



Associação Menores Com Cristo

Casas Lares – Escola – Creche – Egressos

Sítio Esperança Padre Ibiapina

CNPJ 40.970.592/0001-99

Sítio Pe. Ibiapina s/n, CP 25, Bairro do Juá, 58.200-000 Guarabira, PB

Fone: (83) 3271-3110, E-mail: amecc@uol.com.br Site: www.amecc.org.br



POBRES SERVOS DA
DIVINA PROVIDÊNCIA

CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB e a Associação Menores com Cristo – AMECC, situada no sítio padre Ibiapina, s/n Bairro do Juá em Guarabira, diante do grave problema de crianças e adolescentes em risco, familiarmente e socialmente excluídos, com sérias consequências pessoais e públicas, assinam de comum acordo este empenho/convênio:

- A Associação Menores com Cristo acolherá crianças e adolescentes de ambos os sexos em risco e vulnerabilidade social, residente no município de Sertãozinho/PB, tendo vagas e havendo primeiramente o contato do (a) Juiz (a) da Comarca de Sertãozinho/PB com o (a) Juiz (a) da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarabira.
- A determinação definitiva da medida protetiva (acolhimento) na Associação Menores com Cristo dependerá do (a) Juiz (a) 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarabira.
- A Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB contribuirá com o valor de um salário mínimo no ato do acolhimento, firmando neste CONVÊNIO, o compromisso de mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, depositar na conta corrente desta instituição (número abaixo) o referido valor acima mencionado.
- As crianças e adolescentes serão apresentadas no ato do acolhimento pelo Conselho Tutelar, com pleno conhecimento da Prefeitura, toda Rede Sócioassistencial do município e por determinação da medida protetiva (acolhimento) do (a) juiz (a) da Segunda Vara da Infância e Juventude da comarca de Guarabira. **Atualmente nesta instituição temos do referido município 01 adolescente institucionalizada, segue em anexo, Xerox do registro da mesma.**
- O Conselho Tutelar do município de origem deverá comprometer-se a buscar e trazer de volta à instituição a criança/adolescente acolhida, durante as Integrações Familiares ou em outras ocasiões especiais.
- O Convênio terá prazo de 1 (um) ano, a ser prorrogado se necessário.
- A contribuição deverá ser depositada no **BRADESCO, agencia 2007, C/C 896-6.**
- Em caso de desistência ou desligamento da criança ou adolescente?
 - até o dia 10 do mês de saída, nada será exigido.
 - depois do dia 11 do mês, será pago a quantia conveniada.

José de Sousa Machado
Prefeito

De acordo comum, assinam:

Francisca Adriana M. do N. de Azevedo
Procuradora - AMECC

- Prefeito (a) -
Constitucional de Sertãozinho

- Pela Diretoria-
Associação Menores com Cristo

Guarabira, 08 de fevereiro de 2021.